



EDITAL PÚBLICO PERMANENTE 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS QUE VISEM PROPICIAR INTERVENÇÕES JUNTO AS MORADORAS DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, COM FOCO EM AÇÕES QUE FORTALEÇAM A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO ÀS DIVERSAS VIOLÊNCIAS.

REGULAMENTO

O Instituto Elo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede no município de Belo Horizonte - MG, na Rua Juiz de Fora 284, andar 2, Bairro Barro Preto, inscrito no CNPJ nº 07.514.913/0001-75, na condição de OS - Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas permanentemente as inscrições para apresentação de projetos de OFICINAS, que visem propiciar intervenções coletivas junto às moradoras da área de abrangência do Programa Mediação de Conflitos, e tem como foco ações que fortaleçam a prevenção e o enfrentamento às diversas violências, nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade, desenvolvida pelo Governo de Minas Gerais, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Propostas de Projetos que tenha como objetivo contribuir com a ampliação do protagonismo dos moradores das regiões atendidas pelo Programa Mediação de Conflitos na pauta da segurança pública cidadã, a ser executados a partir de julho de 2022.

1.2. Por meio do Contrato de Gestão 002/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/ MG, por meio da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade - SUPEC e o Instituto Elo são desenvolvidas ações da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade.

1.3. Posto isto, este EDITAL tem como objetivo selecionar PROPOSTAS de Projetos de construção/consolidação de espaços de potencialização de novas referências locais, visando o aprimoramento de estratégias comunitárias de prevenção e enfrentamento às violências, para execução nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local da Política de Prevenção à Criminalidade desenvolvida pelo Governo de Minas Gerais.

CAPÍTULO 2 – DOS PROJETOS DE OFICINAS

2.1. Os PROJETOS visam propiciar a execução de oficinas, junto às moradoras da área de abrangência do Programa Mediação de Conflitos, e tem como foco ações que fortaleçam a prevenção e o enfrentamento às diversas violências. As atividades propostas no projeto devem ser realizadas de forma qualificada e efetiva.

2.2. As Oficinas do programa Mediação de Conflitos são intervenções coletivas realizadas, preferencialmente, por moradores das áreas de abrangência do Programa, com potencial em mobilização social e manejo para condução de grupos, abordando com as comunidades o aprendizado de um ofício e temáticas sobre as violências, segurança pública, direitos humanos e cidadania, além de potencializar a participação social para o enfrentamento às violências.

2.3. Os PROJETOS devem prever a construção de regras de convivência estabelecidas pelo grupo participante. Estas regras são fundamentais para que haja respeito às individualidades e diferenças. Devem buscar ainda o estabelecimento de relações entre o público participante que primam pelo diálogo na solução de problemas e conflitos.

2.4. Com relação à formatação dos Projetos:

- **Os projetos devem prever a duração mínima de 5 (cinco) horas semanais.**
- O pagamento será proporcional à carga horária executada e comprovada dentro do mês;
- Todos os recursos necessários à execução da atividade serão custeados pelo Proponente;
- Serão contabilizados como horas:
 - As intervenções realizadas nos espaços de encontros coletivos (principal intervenção);
 - Reunião mensal com a equipe técnica (máximo 1 encontro por mês).
- Não serão contabilizados como horas, atividades de divulgação, mobilização e contato pontual com a rede de proteção.



EDITAL PÚBLICO PERMANENTE 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS QUE VISEM PROPICIAR INTERVENÇÕES JUNTO AS MORADORAS DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, COM FOCO EM AÇÕES QUE FORTALEÇAM A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO ÀS DIVERSAS VIOLÊNCIAS.

2.5. Com relação à promoção de espaços de encontros coletivos:

- Dar abertura para a expressão de diferenças e singularidades sem julgamentos morais ou preconceitos;
- Promover momentos de discussão e reflexão sobre as escolhas, posturas e responsabilidades dos participantes;
- Garantir os protocolos e as condições de higiene adequados de prevenção à COVID conforme as normas vigentes do município de atuação;
- Trabalhar temáticas como violência, segurança pública, direitos humanos e cidadania.

2.6. Não será exigido um número mínimo ou máximo de participantes nos Projetos. No entanto, é fundamental que o número de participantes seja condizente com a atividade executada e a realidade local.

2.7. Os locais (espaço físico) para execução do PROJETO serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser adequados à atividade desenvolvida, observadas condições de segurança, higiene, acesso e circulação.

2.8. O PROJETO deverá ser executado semanalmente, com cumprimento do plano individual de trabalho.

2.9. O PROJETO deverá ter duração mínima de 05 (cinco) horas semanais.

2.10. O PROJETO deverá ser executado necessariamente nas áreas de abrangência da UPC onde estará vinculado (anexo II).

2.11. O PROJETO deverá ter como participantes, PREFERENCIALMENTE, mulheres a partir de 16 anos e moradoras da área de abrangência do Programa Mediação de Conflitos, onde está vinculado.

2.12. Qualquer alteração do PROJETO aprovado deverá ser comunicada, por meio de formulário próprio, à equipe técnica do Programa Mediação de Conflitos da UPC de vinculação da mesma.

2.13. A participação do público alvo do PROJETO deverá ser gratuita.

2.14. O PROJETO deverá ter cadastro dos participantes em formulário específico.

CAPÍTULO 3 - DOS PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar PROPOSTAS somente Micro Empreendedores Individuais (figura jurídica criada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008), diretamente responsáveis pela elaboração e execução dos PROJETOS e que não estejam executando outro projeto vigente junto ao Instituto Elo.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os PROJETOS deverão ser apresentados em formulário padrão específico: FORMULÁRIO PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO (anexo I).

4.2. Os interessados em executar um PROJETO nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade-UPC de Base Local de Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte e interior do Estado de Minas Gerais, deverão entregar pessoalmente as PROPOSTAS (anexo I) **NAS Unidades de Prevenção à Criminalidade - UPCs DE ABRANGÊNCIA**, em dias úteis, de 9h às 17h.

4.3. Os endereços das UPCs de Base Local encontram-se no anexo II a este EDITAL.

4.4. O ato de apresentação de PROPOSTA no processo de seleção regido por este EDITAL implica na aceitação de todas as condições estipuladas no mesmo.



EDITAL PÚBLICO PERMANENTE 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS QUE VISEM PROPICIAR INTERVENÇÕES JUNTO AS MORADORAS DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, COM FOCO EM AÇÕES QUE FORTALEÇAM A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO ÀS DIVERSAS VIOLÊNCIAS.

CAPÍTULO 5 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão avaliados os seguintes elementos da PROPOSTA:

- Qualidade técnica da PROPOSTA;
- Alinhamento da PROPOSTA aos objetivos do Programa Mediação de Conflitos;
- Experiências comunitárias que possam comprovar a habilidade do proponente em transmitir/ realizar a atividade proposta;
- Experiência de trabalho do proponente com mobilização comunitária e manejo para a condução e fomento em grupo.
- Que os proponentes sejam prioritariamente moradores das áreas de abrangência da Unidade de Prevenção à Criminalidade.
- Vínculo com a comunidade local do proponente;
- Adequação do espaço proposto para a realização do PROJETO.
- Condição de referência positiva do proponente com a comunidade local;
- Capacidade de comunicação do proponente com a comunidade local;
- Conhecimento do proponente sobre as temáticas pertinentes a política de prevenção à criminalidade.

5.2. A análise e a seleção das PROPOSTAS serão feitas pela equipe técnica do Programa Mediação de Conflitos de cada UPC.

5.3. Não caberá recurso da seleção das PROPOSTAS.

5.4. A seleção da PROPOSTA não implica em sua execução automática. As PROPOSTAS passarão a ser executadas de acordo com a demanda do Programa Mediação de Conflitos.

5.5. A simples seleção da PROPOSTA não implica em qualquer vínculo entre o proponente e o Instituto Elo.

CAPÍTULO 6 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. Caso seja definida a execução do PROJETO, o proponente deverá encaminhar à Unidade de Prevenção à Criminalidade cuja área de abrangência esteja vinculado A, as cópias dos seguintes documentos:

- Cópia de comprovante de registro como Microempreendedor Individual;
- Dados de conta bancária e preenchimento de formulário de recebimento de crédito;
- Cópia de carteira de identidade;
- Cópia de CPF;
- Cópia do número do PIS;
- Cópia de comprovante de endereço.

6.2. Após a análise dos documentos o proponente assinará contrato com o Instituto Elo, denominado CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO PROTAGONISMO DOS MORADORES DAS REGIÕES ATENDIDAS PELO PROGRAMA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA PAUTA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

6.3. Este CONTRATO terá como objeto a execução da PROPOSTA aprovada.

6.4. Pelo CONTRATO, o proponente executará a PROPOSTA aprovada, ficando caracterizado o vínculo contratual, não gerando direito algum a não ser o pactuado neste instrumento.

6.5. O CONTRATO não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o proponente e o Instituto Elo ou entre este e o empregado do CONTRATADO se houver.

6.6. Pela execução da PROPOSTA aprovada o Instituto Elo pagará ao proponente a importância de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) por mês, incluídas neste valor todas as despesas para a execução da PROPOSTA, como locação e materiais necessários.

6.7. Para fins de pagamento, o CONTRATADO encaminhará mensalmente para Unidade de Prevenção à Criminalidade - UPC de vinculação do PROJETO, a NOTA FISCAL e FONTES DE COMPROVAÇÃO da execução. Após conferência e validação por parte da equipe



EDITAL PÚBLICO PERMANENTE 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS QUE VISEM PROPICIAR INTERVENÇÕES JUNTO AS MORADORAS DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, COM FOCO EM AÇÕES QUE FORTALEÇAM A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO ÀS DIVERSAS VIOLÊNCIAS.

técnica da Unidade de Prevenção à Criminalidade - UPC, as NOTAS FISCAIS e FONTES DE COMPROVAÇÃO serão encaminhadas para sede administrativa do Instituto Elo para efetivo pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado através de transferência para conta bancária ou Pix **EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL e DA FONTE DE COMPROVAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO ELO**

6.9. A não execução integral ou parcial do PROJETO ensejará o desconto proporcional da ação/ atividade prevista não realizada.

6.10. A vigência do CONTRATO estará vinculada à vigência do Contrato de Gestão 002/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/ MG, por meio da Subsecretaria de Políticas de Prevenção à Criminalidade - SUPEC e o Instituto Elo. A rescisão deste contrato implicará na rescisão imediata e de pleno direito dos CONTRATOS, sem ônus para as partes.

6.11. O Instituto Elo não terá qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou acidentes consequentes de mau estado de conservação ou funcionamento dos materiais usados no desenvolvimento das atividades do PROJETO ou das instalações utilizadas pelo proponente contratado.

6.12. O responsável pela execução do PROJETO deverá permitir e facilitar ao Instituto Elo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do PROJETO.

6.13. O responsável pela execução da PROPOSTA deverá fornecer todas as informações sobre a execução do PROJETO sempre que solicitado pelo Instituto Elo.

6.14. O responsável pela execução da PROPOSTA deverá entregar mensalmente um relatório (modelo a ser fornecido) constando as atividades realizadas e o tempo gasto em cada atividade, além das fontes de comprovação de execução da atividade (lista de presença) à equipe técnica do Programa Mediação de Conflitos da UPC de vinculação do mesmo.

CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos, relativos ao presente EDITAL, serão decididos pela diretoria executiva do Instituto Elo.

7.2. O presente EDITAL encontra-se disponível na internet, no endereço digital do Instituto Elo (www.institutoelo.org.br) e quaisquer esclarecimentos aos interessados poderão ser prestados pelo funcionário designado pelo Instituto Elo, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas, pelo telefone (31) 3348 1500.

7.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas desse EDITAL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2023.

Gleiber Gomes de Oliveira
Diretor-presidente do Instituto Elo